



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. 20
<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 946 – P

Palmas, 7 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.009/2022, originária da Medida Provisória nº 23/2022, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS, na parte que especifica.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

[Assinatura]
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

REURSI, 07/11/2022
Mar Jui Mar